



**PORTARIA SAS Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre o cofinanciamento de Serviço Acolhimento em Família Acolhedora para os municípios de Agrestina e Limoeiro, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

**Considerando** a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

**Considerando** a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

**Considerando** a Lei Estadual nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Família Acolhedora Pernambucana;

**Considerando** a Portaria SAS nº 45, de 02/03/26, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o exercício de 2026;

**Considerando** o pleito do município de Agrestina, apresentado através de ofício nº 25/2026 de 05 de março de 2026, e do Município de Limoeiro, apresentado através de ofício nº 131/2026 de 03 de março de 2026 que comprovam que os municípios implantaram o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; E

**Considerando** o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 16, DE 11 de março de 2026, que pactua o cofinanciamento de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para os municípios de Agrestina e Limoeiro, para o exercício de 2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS..

**Considerando** a Resolução nº 800, de 25/03/26, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 16, de 11/03/2026; e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cofinanciar 1 (uma) equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para os municípios de Agrestina e Limoeiro, elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º - O FEAS repassará ainda para o município o valor correspondente a 70% do Salário Mínimo vigente em 2026, referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º - Para o recebimento do Piso Variável, os municípios de Agrestina e Limoeiro deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS - relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos, conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade - GEPAC.

§ 2º - O Piso Variável será pago aos municípios no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescente acolhidos.

Art. 3º - O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 4º O repasse de recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social fica condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução CEAS nº 756, de 22 de outubro de 2025, em consonância com art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente quanto ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil, à existência e vigência do Plano Municipal de Assistência Social e à regular instituição e operação do respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 5º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento, no seu Art. 6º. A prestação de contas deverá ser realizada anualmente, através do demonstrativo sintético anual e encaminhada ao FEAS, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO**

Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 24/04/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85263490** e o código CRC **44B22DBB**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: